



Centro Universitário de Brusque - Unifebe Comissão Eleitoral

PORTARIA nº 07/06

Disciplina a propaganda eleitoral no dia da eleição e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Eleitoral, instituída pelo Edital Unifebe nº 08/06, de 25 de setembro de 2006, de acordo com as competências previstas no item 20 do referido Edital,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o uso pelo colégio eleitoral de adesivo, camiseta ou indumentária com alusão aos candidatos no dia da eleição, sendo vedada porém, sua permanência isolada ou coletiva nas seções eleitorais e nas suas imediações.

Art. 2º No recinto das seções eleitorais será proibido aos membros das mesas receptoras de votos e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato.

Parágrafo único. O *caput* deste artigo aplica-se também aos fiscais indicados pelos candidatos.

Art. 3º Constituem documentos hábeis para identificação eleitoral:

- I- Carteira de Identidade (RG);
- II- Carteira expedida pelos ministérios e órgãos subordinados ao Presidente da República;
- III- Passaporte Nacional;
- IV- Carteira Nacional de Habilitação com foto;
- V- Carteiras de Identificação Profissional emitidas pelos respectivos conselhos;
- VI- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 06 de novembro de 2006.

Prof. Adalberto Antonio Olinger
Presidente

Eunice de Souza
Secretária

Publicado na Unifebe em 06 de novembro de 2006.